

ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABI

TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO

1- OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL PERMANENTE, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LAVRAS DA MANGABEIRA-CE.

2 - JUSTIFICATIVA:

A contratação se justifica pela necessidade desses itens para atender as demandas das secretarias, devido a manutenção de forma continua para execução das atividades da frota municipal e consequentemente melhoria atendimento ao erário.

3 - DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Manager Committee	r Unitário stimado	Valor To	tal Estimado
1.	Antena parabólica 1,50cm com receptor e controle. Recepção digital, conexões: aúdio e vídeo RCA, RF., áudio estéreo - Conexão RCA. Conteúdo da Embalagem: 01 Receptor CAD1000, 01 Controle remoto, 02 Pilhas, 01 Cabo de áudio e vídeo, 01 Cabo RF 75 Ohms de 15cm (usado para jampear do Loop ao LNB IN), 01 Manual / Termo de Garantia, 01 Antena Parabólica 1,50m / tela, 01 LNBF Monoponto; 01 Kit de cabo e conectores e 01 Manual do usuário com termo de garantia	UND	19	R\$	269,30	R\$	5.116,70
2.	Gaveteiro de madeira com 3 gavetas c/ puxador tipo alça, rodízio e tranca.	UND	61	R\$	258,33	R\$	15.758,13
3.	Arquivo em aço com 4 gavetas e tranca	UND	155	R\$	791,33	R\$	122.656,15
4.	Armário em aço com duas portas e tranca 1,98x100x45cm	UND	205	R\$	718,67	R\$	147.327,35
5.	Balança digital Anti-Derrapante - dimensões aproximada de 4x27x25cm , peso máximo de 130 kg	UND	155		R\$ 72,67	R\$	11.263,85
6.	Bebedouro industrial aço inox 2 torneira capacidade de 100 lt	UND	49	R\$	2.760,00	R\$	135.240,00
7.	Cabine telemarketing corn 3 lugares	UND	21	R\$	1.081,67	R\$	22.715,07
8.	Cadeira com estofado fixa	UND	186		R\$ 97,00	R\$	18.042,00
9.	Cadeira plástica branca sem braço	UND	880		R\$ 68,27	R\$	60.077,60
10.	cadeira giratória , com espaldar alto com braços e relax com tensão	UND	54 .	R\$	771,27	R\$	41.648,58
11.	Cadeira giratória em estofado tipo secretária	UND	115	R\$	362,97	R\$	41.741,55
12.	Cadeira tipo longarina em prolipropileno com 5 lugares	UND	40	R\$	895,27	R\$	35.810,80
13.	Cadeira tipo longarina em prolipropileno com 3 lugares	UND	129	R\$	607,97	R\$	78.428,13
14.	Caixa de som amplificada 100watts RMS, com entrada USB, controle remoto	UND	23	R\$	798,33	R\$	18.361,59
15.	Central de Ar condicionado Split 12000 Blus 220V - selo procel (A), consumo (Kw/h) 22,68, Vazão de ar 550, Timer, Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura, Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos compressor. Características Baixo ruído, Controle remoto, Desumidificação, Filtro Antivírus, Função Sleep	UND	49	R\$	1.991,63	R\$	97.589,87
16.	Central de Ar condicionado splirt bem-estar 18.000 Btus, frio- 220V - selo procel (A), consumo (Kw/h) 34,5, Vazão de ar 800, Timer, Filtro de proteção ativa, Direcionadores de Ar, Painel eletrônico, Controle de temperatura,	UND	37	R\$	3.078,00	R\$	113.886,00





ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGA

	STHEIPAL DE LAVRAGO	1
GA S	nEls: 100	7
900	Comssão de LICTA	
R\$	34.245,32	

	Garantia do fornecedor 12 meses total, 5 anos			1	1		SSÃO
17.	Central de ar condicionado split piso teto 48000 btu/s frio 220v trifásico	UND	4	R\$	8.561,33	R\$	34.245,32
18.	DVD Player com entrada USB visor e controle remoto	UND	23	R\$	347,97	R\$	8.003,31
19.	ESCADA, MATERIAL ALUMÍNIO, TIPO ARTICULADA MULTIFUNCIONAL, QUANTIDADE DEGRAUS 16 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SAPATAS EMBORRACHADAS, TRAVAS AUTOMÁTICAS NAS CAT R, CAPACIDADE 150 KG	UND	13	R\$	399,63	R\$	5.195,19
20.	Estante de aço tipo prateleira tam:185x100x35 com 6 divisórias	UND	209	R\$	384,67	R\$	80.396,03
21.	Fogão com 4 bocas simples	UND	23	R\$	707,97	R\$	16.283,31
22.	Fogão com 6 bocas simples	UND	1	R\$	1.371,30	R\$	1.371,30
23.	Fogão industrial com 2 bocas sendo 01 chama dupla com forno	UND	13	R\$	757,33	R\$	9.845,29
24.	Fogão industrial com 2 bocas sendo 01 chama dupla sem forno	UND	1	R\$	652,97	R\$	652,97
25.	Fragmentadora preta com cesto para 7 folhas cd e cartão grande, capacidade do cesto (L):11 litros, capacidade folhas: ate 7 folhas, c/sensor, voltagem: 220 v, garantia do fornecedor: 12 meses.	UND	11	R\$	214,30	R\$	2.357,30
26.	Frigobar compacto e econômico Capacidade 103 litros Classificação "A" em eficiência energética, Sistema de refrigeração com compressor Controle de temperatura com 7 opções de ajuste Altura: 83.80cm - Largura: 56cm Profundidade: 48.20cm	UND	13	R\$	896,63	R\$	11.656,19
27.	Freezer horizontal com 02 portas capacidade de 400 a 450 litros	UND	16	R\$	2.646,63	R\$	42.346,08
28.	Lanterna de led com bateria recarregável	UND	121		R\$ 64,63	R\$	7.820,23
29.	Gelagua de coluna com motor elétrico	UND	50	R\$	734,97	R\$	36.748,50
30.	Liquidificador multifuncional com filtro, 3 velocidades, 220v	UND	27	R\$	186,00	R\$	5.022,00
31.	Liquidificador industrial 4 litros	UND	9	R\$	678,63	R\$	6.107,67
32.	Lixeiras para coleta seletiva 50L conj.c/4 unidades e suporte de sustentação metálico.	UND	33	R\$	1.211,33	R\$	39.973,89
33.	Mesa em formica para computador com suporte lateral para CPU 90x00 com teclado retratil	UND	58	R\$	327,67	R\$	19.004,86
34.	Mesa para refeitório com 6 lugares largura x altura x profundidade 2,10m x 0,74m x0,80m	UND	7	R\$	1.218,33	R\$	8.528,3
35.	Mesa em formica tipo birô 1,20x60 com 2 gavetas	UND	86	R\$	431,00	R\$	37.066,00
36.	Mesa plastica quadrada branca de 4 lugares	UND	145	R\$	321,33	R\$	46.592,8
37.	Mesa em formica tipo birô em L com duas gavetas medindo 2,00x1,40,0,75	UND	38	R\$	826,67	R\$	31.413,4
38.	Mesa em madeira redonda com 6 lugares	UND	17	R\$	1.463,30	R\$	24.876,1
39.	Microondas 30 litros	UND	11	R\$	621,33	R\$	6.834,6
40.	Micro sistem com entrada USB	UND	38	R\$	531,67	R\$	20.203,4
41.	Microfone com fio conexão xlr 3 pinos,cabo com 5m de comprimento	UND	44	R\$	578,00	R\$	25.432,0
42.	Microfone sem fio conjunto com 2 microfones sem fio,1 receptor,1 fonte de alimentação	UND	19	R\$	690,00	R\$	13.110,0
43.	Projetor - Lâmpada vida útil aproximadamente 5.000 horas, consumo tipo 200w E-TORL. Imagem tecnologia 3 LCD, brilho/luminosidade 2.800 ANSI lumens, taxa de contraste 2.000:1, resolução nativa 800x600 pixels, vídeo compatibilidade (HDTV) 720p, 1080i, tela formato nativo 4:3 (XGA). Abertura min/max. Diagonal 33.9 - 299,9 polegadas. Distâcia de trabalho 1.2 - 9.0 metros. Detalhes gerais, taxa de ruido aproximadamente 29.0 DB, dimensões axlxp 8x30x23cm, peso 2.3kg. Voltagem de tamanho 100~240 volts/ altomático Conectividade 1x RGB D-SUB 15 PIN, 1x	UND	17	R\$	2.781,67	R\$	47.288,3



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGA

	type A						SSÃOD
44.	Quadro branco de 120x150	UND	40	R\$	161,33	R\$	6.453,2
45.	Suporte para CPU plastico com rodízio	UND	61		R\$ 44,67	R\$	2.724,8
46.	Refrigerador tipo geladeira frost free capacidade para 360 litros com 1 porta	UND	6	R\$	1.816,20	R\$	10.897,20
47.	Refrigerador tipo geladeira Frost Free capacidade para 300 litros com uma porta	UND	19	R\$	1.553,33	R\$	29.513,2
48.	Refrigerador tipo geladeira Frost Free capacidade para 450 litros com duas portas	UND	2	R\$	2.686,97	R\$	5.373,9
49.	Sofá cama 2 Lugares tecido suede amassado Largura 176cm/ profundidade de 76cm.	UND	1	R\$	1.800,13	R\$	1.800,13
50.	Tenda com base:3,00mx3,00m;Altura:2,40m;Cobertura em polietileno:2,40mx2,40m	UND	43	R\$	883,93	R\$	38.008,99
51.	Tela de projeção de 200 x 150 cm em tecido Matt White com verso preto, estojo em alumínio, tripé em aço com tratamento anti corrosivo e acabamento brilhante, sistema de regulagem de altura eficiente	UND	12	R\$	729,97	R\$	8.759,64
52.	TELEFONE HEADSET - ELGIN HST-6000 OU EQUIVALETE - HEADSET PARA CALL CENTER	UND	10	R\$	184,30	R\$	1.843,00
53.	TELEFONE FIXO PLENO PRETO COM FIO - 3 FUNÇÕES FLASH, REDIAL/REDISCAR E MUTE/MUDO, 3 VOLUMES DE CAMPAINHA, 2 TIMBRES DE CAMPAINHA, POSIÇÕES MESA E PAREDE	UND	12	R\$	124,63	R\$	1.495,56
54.	Telefone s/ fio dect 6.0 c/ identificador de chamadas, memoria/ registros 15 chamadas atendidas, 20 chamadas não atendidas e 15 realizadas com data, hora e nome, se cadstrado na agenda, distancia fora da basa até 50m em locais fechados e 300m em locais abertos pode variar de acordo com as condições do ambiente.	UND	38	R\$	123,00	R\$	4.674,00
55.	Tela de projeçao com tripé. Dimensões: 180x180cm 100 polegadas	UND	9	R\$	1.439,67	R\$	12.957,03
56.	TV LED 32 HD 2 HDMI 1 USB - 32LB550B com suporte fixo de parede universal em ABS Preto	UND	27	R\$	1.653,30	R\$	44.639,10
57.	Transformador tensão reversível 500VA 110/220v. reais 110/220V - Tensões padrões de 220 — 380V entrada ou saida, com neutro acessível. Potência 500VA	UND	23	R\$	219,33	R\$	5.044,59
58.	Ventilador de coluna 50cm	UND	69	R\$	184,00	R\$	12.696,00
59.	Ventilador de parede 60cm	UND	67	R\$	214,67	R\$	14.382,89

4. PRAZO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E LOCAL.

- 4.1 DAS ORDENS DE COMPRAS: Os produtos licitados/contratados serão entregues mediante expedição de ORDENS DE COMPRAS, por parte da administração ao licitante vencedor, que indicarão os quantitativos a serem entregues, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativa, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
- 4.1.1 A Ordem de Compra emitida conterá os itens pretendidos e a respectiva quantidade, devendo ser entregue ao beneficiário do contrato no seu endereço físico, ou enviada via facsímile ao seu número de telefone, ou ainda remetida via e-mail ao seu endereço eletrônico, cujos dados constem do cadastro municipal.
- 4.1.2 O contratado deverá entregar os produtos solicitados na Ordem de Compra, oportunidade em que receberá o atesto declarando o fornecimento. Os produtos serão entregues nas seguintes condições:
- a) No Almoxarifado da Secretaria SOLICITANTE ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra";
- b) No prazo de no máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da "Ordem de Compra";
- c) No horário de 08h às 12h ou das 14h às 17h





- 4.1.3 O aceite dos produtos pelo órgão recebedor não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade, qualidade ou disparidade com as especificações estabelecidas no Anexo deste Edital quanto aos produtos entregues.
- 4.2 Os produtos devem ser entregues conforme solicitado na Ordem de Compra, observando rigorosamente as especificações contidas no Instrumento Convocatório, no Termo de Referência e observações constantes de sua proposta, bem ainda as normas técnicas vigentes.
- 4.2.1 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá apresentar recibo em 02(duas) vias, além das respectivas fatura e Nota Fiscal.
- 4.2.2 Para o fornecimento objeto deste certame, deverá ser emitida Fatura e Nota Fiscal em nome do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE com endereço Praça da Matriz, s/nº, centro, LAVRAS DA MANGABEIRA, Ceará, inscrito no CNPJ sob o nº. 07.827.165/0001-80.
- 4.2.3 No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento.
- 4.3 Os produtos licitados/contratados deverão ser entregues, observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos desse instrumento e disposições constantes de sua proposta, bem ainda às normas vigentes, assumindo o contratado a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93; d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.

5. O CONTRATADO obriga-se a:

- 5.1. Entregar os produtos solicitados em até 12 (DOZE) horas, contados do recebimento da Ordem de Compra, No Almoxarifado da Secretaria Solicitante ou em local e endereço indicado na "Ordem de Compra", observando rigorosamente as especificações contidas no Termo de Referência, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato, e ainda:
- a) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





- b) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões quantitativas até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93;
- d) a entrega dos produtos devem se efetuar de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços no município.
- 5.2. No caso de constatação da inadequação do produto fornecido às normas e exigências especificadas no edital, na Ata de Registro de Preços/Contrato, na ordem de compra e na proposta vencedora a administração os recusará, devendo ser de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas adequados às supracitadas condições, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei e deste instrumento;
- 5.3. A contratada obriga-se a manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 5.4. A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6. O CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1 Efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- 6.2 Indicar na Ordem de Compra, o local e horário em que deverão ser entregues os produtos;
- 6.3 Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local da entrega dos produtos desde que observadas as normas de segurança.

7. SANÇÕES

- 7.1 O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE/CE será descredenciado no Cadastro do Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
- 7.1.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
- a) recusar em celebrar Ata de Registro de Preços ou contrato quando regularmente convocado;
- b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) não manter a proposta ou lance;
- d) fraudar na execução do objeto;
- e) comportar-se de modo inidôneo;
- 7.1.2 multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução do fornecimento solicitado, contados do recebimento da Ordem de Compra, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, caso seja inferior a 30 (trinta) dias, no caso de retardamento na execução do fornecimento;





- 7.1.3 multa moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento, na hipótese de **DE LICTA** atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do fornecimento;
- 7.2 Na hipótese de ato ilícito, outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento da execução do fornecimento, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei n.º 10.520/02, as seguintes penas:
- 7.2.1 advertência;
- 7.2.2 multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor objeto da licitação;
- 7.3- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal DAM.
- 7.3.1 Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
- 7.3.2 Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
- 7.4 O contratado terá seu contrato cancelado quando:
- 7.4.1 Descumprir as condições contratuais;
- 7.4.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 7.4.3 Não aceitar reduzir o seu preço contratado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 7.4.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 7.5 PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
- 7.5.1 No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
- a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa, advertência;
- b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE e descredenciamento no Cadastro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA-CE pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- 7.6. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

8. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigerá PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado, conforme entrega dos produtos, segundo as ordens de compras expedidas pela administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo Gestor da despesa, acompanhadas das Certidões Federais, Estaduais e Municipais do Contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta. —

9



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABE

9.1.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento de documentação tratada neste sub item, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.

4



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGAI



ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO (modelo)

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador(a) do	RG n° e do CPF
n.º, a participar da licitação instaurada pelo Município de	- Estado de
CEARÁ, na modalidade Pregão Presencial n.º	. na qualidade de
representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em no	ome da empresa
bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direit	
de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.	
	, dede 2017.
2	
Diretor ou Representante Legal	
biletoi ou representante Legal	
(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO	ENVELOPE)
8	
Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empr	esa licitante, com firma
reconhecida.	



ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO (modelo)

inscrito no CNPJ n°, por intermédio de seu
representante legal o (a) Sr portador (a) da Carteira de Identidade n°
e do CPF n° DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para
cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002,
publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e para fins do Pregão Presencial nº
da Prefeitura Municipal de, DECLARA
expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do
Pregão em epígrafe.
Data, de de
Assinatura e carimbo do CNP I

Obs: Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da empresa licitante), com firma reconhecida.



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA

ANEXO IV – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Sessão	Sessão Pública:					
ENDEREÇO:	EÇO:			ī		
			IDENT	IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE		
Nome de Fantasia:	ntasia:					
Razão Social:	31:					
CNPJ:				Optante pelo SIMPLES? (Sim / Não)		
Insc. Estadual:						
Endereço:				Cidade:		
Bairro:				E-mail:		
CEP:				Fax:		
Telefone:				Conta Bancária:		
Banco:				Nome e nº da Agência:		
OBJETO:						
ITEM U	UNID.	QUANT.		ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
			TOTAL	TOTAL		
. VALOF	3 TOTAL	VALOR TOTAL GLOBAL DA PROPOSTA R\$	ROPOSTA R\$	(em algarismo)e (por extenso).		

Assinatura e Carimbo da Firma, com firma reconhecida.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A empresa

indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamentos, lucro e outros)

INFORMA que estão inclusas no valor cotado todas as despesas sobre o objeto licitado (custos diretos e

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEIRA RUA MONSENHOR MECENO, 78, CENTRO, LAVRAS DA MANGABEIRA - CEARÁ — CEP: 63.300-000 CNPJ: 07.609.621/0001-16

CIPAL DE LAN

A



ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABEZA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM EDITAL (modelo)

À
Sr. Pregoeiro
DECLARAÇÃO
A Firma/Empresa, sediada na rua, nº, cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.) sob o nº, DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.
(CE), de
DECLARANTE



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IMPEDIMENTO LEGAL DE LICITAR CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO (modelo)

À			
PREFEITURA MUNICIPAL DE			
ESTADO DE CEARÁ			
Sr. Pregoeiro			
A Firma/Empresa, sec	diada na rua _		, nº,
cidadeEstado, inscrit	a no Cadastro Nacior	nal de Pessoa Jur	idica (C.N.P.J.)
sob o nº, por seu rep	oresentante legal (Dir	retor, Gerente, Pro	prietário, etc.),
DECLARA, que, nos termos do art. 32 {	§ 2° da Lei Federal no	8.666/1993, sob a	s penas da Lei,
que não esta sujeita a qualquer ir	mpedimento legal pr	ara licitar ou co	ntratar com a
Administração, ciente da obrigatoriedad	e de declarar ocorrênc	cias posteriores.	
		_,de	de 2018.

Carimbo e Assinatura do Representante legal da Empresa Nome e R.G.

Obs. Esta declaração deverá ser impressa em papel timbrado da Empresa licitante,



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITA:

(modelo)

	rito no CNPJ n°, por intermédio de portador (a) da Carteira de Identidade n°	
	A, por seu representante legal infra-assinado que d	
	edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, b	
todos os docume desta licitação.	ntos e informações necessárias para o cumpriment	to integral das obrigações
	D-I-	
	Data, dede	şi
	Assinatura e carimbo do CNPJ	



ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

Ata de Registro de Preços no /20 Pregão Presencial nº
Aos dias do mês de de 20, na sede da Prefeitura Municipal de, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação
da Ata do Pregão Presencial nº do respectivo resultado homologado, publicado no Diário Oficial do Estado em/_/20, as fls, do Processo no, que será assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas clausulas e condições seguintes:
CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL O presente instrumento fundamenta-se: I. No Pregão Presencial no II. Nos termos do Decreto Municipal nº/ de/_/ e Decreto Federal nº 7.892 de 23/01/2013, publicado no D.O.U. de 24/01/2013. III. Na Lei Federal n.o 8.666, de 21.6.93 e suas alterações.
CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, para futuras e eventuais (OBJETO), cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referencia do edital de Pregão Presencial no que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo no/2018. Subclausula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações especificas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência em igualdade de condições.
CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.
CLAUSULA QUARTA . DA GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS Caberá a Secretaria de Administração, o gerenciamento deste instrumento, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal nº de/
CLAUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

1

Fis:

detentor do Registro de Preços em fornecer os bens no prazo estabelecido pelo mesmo.

Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão paracipante poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor, a recusa do



ESTADO DO CEARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DA MANGABI

FIS: 113 BEEF COMMING ABEEF COMMING ABOUT ABOU

Subclausula Primeira . O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias uteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

Subclausula Segunda - Na assinatura do Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGACOES E RESPONSABILIDADES
Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades
constantes no Decreto Municipal nº/ de/
Subclausula Primeira - Competira a Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de
LAVRAS DA MANGABEIRA, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e
administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no Decreto Municipal nº
/de//
Subclausula Segunda . Caberá ao órgão participante, as atribuições que lhe são conferidas nos
termos do Decreto Municipal nº/ de/
Subclausula Terceira - O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata,
fica obrigado a:
a) atender os pedidos efetuados pela Secretaria de Administração, bem como aqueles
decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência.
b) fornecer os bens ofertados por preço unitário registrado nas quantidades indicadas pela
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
c) responder no prazo de ate 5 (cinco) dias a consultas do órgão gestor de Registro de Preços
sobre a pretensão de órgão/entidade não participante (carona).
d) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo
período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela
Administração.
Subclausula Quarta - Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional
envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela
fiscalização da contratante.
CLAUSULA SETIMA - DOS PRECOS REGISTRADOS
Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas das signatárias desta
Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Mapa de Preços, anexo a este
instrumento e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado.
CLAUSULA OITAVA . DA REVISAO DOS PRECOS REGISTRADOS
Os preços registrados só poderão ser revistos nos casos previstos do Decreto Municipal nº
/ de/
CLAUSULA NONA . DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS
Os preços registrados na presente Ata, poderão ser cancelados de pleno direito, nas situações
previstas do Decreto Municipal nº/ de//



CLAUSULA DECIMA - DAS CONDICOES PARA A AQUISICAO

As aquisições dos bens que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizado por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre a Secretaria de Administração e do DE UCTIVA fornecedor.

Subclausula Primeira - Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pela Secretaria de Administração, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

Subclausula Segunda - Neste caso, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Subclausula Primeira - Quanto a entrega:

- a) O objeto contratual devera ser entregue em conformidade com as especificações e locais estabelecidos no Anexo I Termo de Referencia do edital.
- b) Os atrasos ocasionados por motivo de forca maior ou caso fortuito, desde que justificados ate 2 (dois) dias uteis antes do termino do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

Subclausula Segunda- Quanto ao recebimento:

- a) PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela contratante.
- b) DEFINITIVAMENTE, sendo expedido termo de recebimento definitivo, após verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos da SECRETARIA requisitante, será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de ate 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante credito em conta corrente em nome da contratada, exclusivamente no Banco do Brasil.

Subclausula Primeira . A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida a contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começara a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

Subclausula Segunda. Não será efetuado qualquer pagamento a contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Subclausula Terceira. E vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações do Anexo I - Termo de Referencia do edital do Pregão Presencial no

Subclausula Quarta . Os pagamentos encontram-se ainda condicionados a apresentação dos seguintes comprovantes:

a) Documentação relativa a regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista - CNDT.

Subclausula Quinta . Toda a documentação exigida devera ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela Internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.



CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DAS SANCOES ADMINISTRATIVAS

Subclausula Primeira - O fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas do Decreto Municipal no ___/____ de ___/____, bem como, outras condutas estabelecidas na forma da lei, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito as seguintes penalidades:

- a) Advertência
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do(s) item(ns) registrado(s).
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA por prazo não superior a 2(dois) anos);
- d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciado no cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de LAVRAS DA MANGABEIRA, pelo prazo de ate 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o município de LAVRAS DA MANGABEIRA enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir o município de LAVRAS DA MANGABEIRA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior. Subclausula Segunda. O fornecedor recolhera a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

Subclausula Terceira . Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro do município de LAVRAS DA MANGABEIRA do Estado do Ceara, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas clausulas e condições.

Signatários: Órgão Gestor -Entidade Nome do Titular Cargo/CPF/RG Assinatura

Participante Nome do Titular Cargo/ CPF/ RG Assinatura

Detentores do Reg. de Preços Nome do Representante Cargo/CPF/RG Assinatura ANEXO UNICO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS No ____ /20__- MAPA DE PRECOS DOS BENS

Este documento e parte da Ata de Registro de Preços acima referenciada, celebrada entre a Secretaria Municipal de Administração e os fornecedores, cujos preços estão a seguir registrados por item, em face da realização do Pregão Presencial nº _______.

SPECIFICACAO DO ITEM	FORNECEDORES	QUANTIDADE	PRECO
			REGISTRADO
_	TEST TO NO AC DO TIEM	SPECIFICACAO DO ITEM FORNECEDORES	STEGITIONONO DO TIEM TORRECEDORES QUARTIDADE



ANEXO IX - MINUTA DO TERMO CONTRATO N.º/20_____.

	THE LAND	Se.
BAH	RA: s: 7	WALLING ABE
Na Na	Como	- R
	COMSSÃO DE LICIV	

O Município de	Estado de CEARÁ	a, pessoa jurídica de direito público
interno, com sede		
N°, 1		seu Ordenador de Despesas da
Secretaria de	, Sra, brasileir	a, portador da cédula de identidade
RG Nº, devidan	nente inscrito no CPF/MF s	sob o Nº, doravante
		o lado a empresa xxxxxxx, CNP.
		xxxx-xx, neste ato representado pelo
Srº xxxxxxx, inscrito no CPF i	n°. xxxxxx e RG n° xxxxxxxx	s SSP/xx, residente e domiciliado na
xxxxxxxxxxx, doravante den	ominado simplesmente CO	NTRATADO, resolvem celebrar o
presente Contrato, oriundo do	o Pregão Presencial nº	, que reger-se-á
pela Lei Federal 8.666/93 e su	las alterações e pelas Cláusu	las seguintes:
01 - CLAUSULA PRIMEIRA -	- DO OBJETO	
1.1 - O presente contrato obje	etiva	, conforme descrito no
Anexo I do Pregão Presencia	l nº	, que fica fazendo parte deste
contrato.		

02 - CLAUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO

- 2.1 Os produtos serão solicitados de forma parcelada, onde o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo a entrega ser no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Requisição de Compras, devidamente assinada, emitida pela Administração Pública Municipal e deverá ser entregues conforme endereço contido na Ordem de Compra.
- 2.2 Poderá ocorrer acréscimo ou decréscimo nos pedidos, de acordo com a necessidade e/ou conveniência do Contratante.
- 2.3- A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Município, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimento solicitado, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um responsável da secretaria.
- 2.4 Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.5 O prazo para a troca dos produtos recusados será de 3 (três) dias corridos, a contar da data da solicitação de troca do produto.

03 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1 Receberá a CONTRATADA pelos produtos, citados na Cláusula Primeira, a importância de R\$ XXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).
- 3.2 O pagamento será efetuado em em 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos produtos desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.





- 3.3 No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes de doctado operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho:
- 3.5 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.6 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRAZO

4.1 – O prazo do presente contrato será 12(doze) meses, a contar da data da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

5.0 - CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.0 - CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do **CONTRATADO:**

I Entregar os produtos em conformidade com disposto na Cláusula Segunda deste Contrato;

Il Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

V Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento);

VI- A Contratada se obriga a cumprir instruções sobre fornecimento, entrega, prazos e demais condições estabelecida no Termo de Referencia.

VII- A Contratada ficará obrigada a realizar recolhimento obediente as normas estabelecidas, devida as substancias que apresentem risco para o meio ambiente. Liquida, NE, Óleo Lubrificante usado e/ou contaminado (grupo embalagem: III), instruída pela Resolução 20/2009.

6.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I efetuar os pagamentos pela aquisição dos produtos conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1 e 3.2

Il Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

III Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

IV Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



7.0 - CLAUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1 O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.
- 7.1.1 Constituem motivos para rescisão sem indenização:
- 7.1.2 o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 7.1.3 a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 7.1.4 o comprometimento reiterado de falta na sua execução:
- 7.1.5 a decretação de falência ou insolvência civil;
- 7.1.6 a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios:
- 7.1.7 razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- 7.1.8 ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- 7.2 É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.
- 7.3 É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.1.1, 7.1.2, 7.1.3.

8.0 - CL	ÁUSULA	OITAVA	– DA	VINCU	JLAÇ	ÃO A	OE	DITALI	DAL	ICIT	ΑÇ	ÃO				
0 - 1.8	presente	Contrato	foi fii	rmado	com	base	nos	artigos	54	e 55	da	Lei	nº	8.666/93	e n	C
Pregão I	Presencia	I nº														

9.0 - CLÁUSULA NONA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

10.0 - CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1 Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Convite, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.
- 10.2 Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:
 - I- advertência;
 - II- multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
 - III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos e,
 - IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 10.3 Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida



de licitar e contratar com o Município pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

- 10.4 As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.
- 10.5 As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 10.6 As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Nome:

CPF:

11.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Estado.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO	
12.1 - O foro da Comarca de para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato art. 55, § 2º.	_, Estado de CEARÁ, é o competente , na forma da lei nacional de licitações,
5	
 13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZ 13.1 Fiscalização e acompanhamento será realizada SECRETARIA Requisitante para acompanhar a entrega 	a por servidor a ser designado pela
14.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕI 14.1 - Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais i	
E por estarem devidamente acordados, declaram a disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrum presença das testemunhas abaixo relacionadas, em três	nento, pelo que passam a assinar, na
	, XX de XXXX de XXXX.
1	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE	Contratada
Testemunhas:	
Assinatura: Assinatura:	



Nome:

CPF:



ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBEDIÊNCIA AO INCISO XXXIII DO ARTICO TO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(modela)

Á PREFEITURA DO MUNICIPIO DE				
ESTADO DE CEARÁ				
REF.: PREGÃO Nº				
AND WALLOW CO., 1974 - MAIN SET TO SERVICE OF THE				
EII /page	-1-t-V		and the second of the second o	5- 4 -08
EU(nome comp				
(nome da pessoa				
referencia realizado pela Prefeitura do M				
as penas da lei, que, nos termos do Inci	so V do ar	tigo 27 da I	_ei Federal n°	8.666 de 21.06.93
a (nom				
perante o Ministério do Trabalho, no que				
do artigo 7° da Constituição Federal.				
				*
			212	2470
			de	de

Carimbo e Assinatura do Representante da Empresa Nome e R.G.